

Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT Fone (65) 3549 8300 - CNPJ nº 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

Pregão Presencial nº 021/2020 Validade 12 (doze) meses

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de empresa especializada em retirada, reforma, reinstalação e fornecimento de placas de identificação de nomenclatura de ruas logradouros públicos com postes de madeiras, nas ruas e avenidas da cidade de Lucas do Rio Verde – MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. FLORI LUIZ BINOTTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 702.434.3373-SSP/RS e do CPF nº 383.827.090-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada "MUNICÍPIO", e a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 19.560.627/0001-25, com sede na Rua 13, S/N, Qd. 63 Lote 03, Bairro Jardim das Américas, CEP 75.070-470, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. EDILSON FILGUEIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 1.404.174 SSP/GO e CPF n.º 342.403.901-25, residente e domiciliado na Rua 13, Qd. 63, Lote 03, Jardim das Américas II, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020, REGISTRO DE PRECO N. 008/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para contratação de empresa especializada em retirada, reforma, reinstalação e fornecimento de placas de identificação de nomenclatura de ruas logradouros públicos com postes de madeiras, nas ruas e avenidas da cidade de Lucas do Rio Verde – MT. conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020, para REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2020, abaixo especificados:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 (DUAS) PLACAS INDICATIVAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFECCIONADAS EM AÇO ESCOVADO GALVANIZADO MEDINDO (0,50 X 0,30X0,03) M COM PINTURA ELETROSTÁTICA E APLICAÇÃO EM PELÍCULA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA TIPO III DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 14.644/2013, FIXADAS EM POSTE DE MADEIRA DO TIPO CANELÃO OU ITAÚBA, 0,08X0,08X3,00		01	3.500	R\$ 190,00	R\$ 665.000,00



Av. América do Sul, n° 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT Fone (65) 3549 8300 - CNPJ n° 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

	M COM ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE E PINTADAS EM 2 (DUAS) DEMÃOS DE TINTAS ACRÍLICAS BRANCA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, FIXADO NO PISO COM CONCRETO DE 50 CM.					
02	REFORMA DAS PLACAS INDICATIVAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA E APLICAÇÃO EM PELÍCULA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA TIPO III DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 14.644/2013. (RETIRADA, REFORMA, PINTURA DOS BRAÇOS – POSTES DE MADEIRA E REINSTALAÇÃO)	G2	01	1.000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
03	REFORMAS DE POSTES DE MADEIRA JÁ EXISTENTES COM ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE E PINTADAS EM 2 (DUAS) DEMÃOS DE TINTAS ACRÍLICAS BRANCA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE. RETIRADA, REFORMA E REINSTALAÇÃO.	G2	01	1.000	R\$ 71,00	R\$71.000,00
04	FORNECIMENTO DE PLACAS INDICATIVAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFECCIONADAS EM AÇO ESCOVADO GALVANIZADO MEDINDO (0,50 X 0,30 X0,03)M COM PINTURA ELETROSTÁTICA E APLICAÇÃO EM PELÍCULA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA TIPO III DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 14.644/2013, SENDO FIXADAS EM POSTES DE MADEIRAS JÁ EXISTENTES APÓS PROCESSO DE REFORMA.	G2	01	2.000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 901.000,00

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2020, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, após recebimento



Av. América do Sul, n° 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT Fone (65) 3549 8300 - CNPJ n° 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

do produto e/ou conferência dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até **12 (doze) Meses**, porém o prazo de retirada, reforma, instalação, fornecimento e implantação será de até **(30) trinta dias** após cada solicitação, sendo que a empresa só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando.
- 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2 Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT Fone (65) 3549 8300 - CNPJ nº 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.
- 5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.
- 5.2.12..Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- 5.2.13. Caberá à **DETENTORA DA ATA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 5.2.15. A **DETENTORA DA ATA** deve ser responsável pela qualidade dos materiais.
- 5.2.16. A **DETENTORA DA ATA** deverá dispor de equipamentos e maquinários suficientes para manter todos serviços durante a vigência do contrato.
- 5.2.17. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.
- 5.2.18. É obrigação da contratada manter por sua conta e risco uma base de operacional com sede no município.
- 5.2.19. Não poderá a contratada subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, visto que a mesma tem responsabilidade técnica sobre os mesmos.
- 5.2.20. A limpeza da obra ficará a cargo da contratada, devendo a mesma manter o local em perfeitas condições para o tráfego de pedestres e veículos.
- 5.2.21. A **DETENTORA DA ATA**, durante a vigência da nota de empenho, compromete-se a: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da nota de empenho, informando ao Município a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 5.2.22. Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência Anexo.
- 5.2.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.2.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município e a terceiros.
- 5.2.25. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua instalação.
- 5.2.26. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.



Av. América do Sul, n° 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT Fone (65) 3549 8300 - CNPJ n° 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

- 5.2.27. A Detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 5.2.28. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Segurança e Trânsito, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 5.2.29. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 5.2.30. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc., a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.
- 5.2.31. Todo o pessoal, meios, ferramental, transporte, comunicação, ou qualquer outra necessidade adicional para o atendimento dos serviços objeto deste edital, será de responsabilidade exclusiva da Detentora. Em nenhum caso a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto.

#### 6. DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacamse:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02° (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT Fone (65) 3549 8300 - CNPJ nº 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.9. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.10 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao



Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT Fone (65) 3549 8300 - CNPJ nº 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT Fone (65) 3549 8300 - CNPJ nº 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS 008/2020 e a proposta da empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **13. DO FORO**

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA DETENTORA DA ATA Edilson Filgueira Da Silva Sócio-Proprietário

Jéssica Regina Wohlemberg Pregoeira

Keithelhe Hungria Severino Equipe apoio Rosangela Barella Equipe apoio Jocinéia Lemes de Barros Equipe de apoio

Testemunhas:

Nome: Edgar Cesar Fernandes Rojas Nome: Weslley Huan Guerra

CPF: 417.966.321-04 CPF: 030.537.421-44